



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas 71 - Cx.Postal 61
Fone/Fax (046) 3252-8000 - 8030
85.530-000 Clevelândia - Paraná
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.120/2008

SÚMULA – Dispõe sobre a criação de um Ponto de Táxi e da outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica criado um Ponto de Táxi para um veículo na Rua Santa Terezinha, no Bairro Santa Terezinha em frente ao mercado Bartolomeu.

ARTIGO 2º - O Ponto de Táxi ora criado e os pretendentes quanto a sua exploração, deverão obedecer a legislação pertinente, principalmente o disposto na Lei nº 1.593/99 de 12 de agosto de 1999.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE ABRIL DE 2008.


VANDERLEI VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL